



CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NO PERÍODO ELEITORAL

Denis Brito



ILÍCITOS ELEITORAIS





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.



Art. 73. São proibidas aos **agentes públicos**, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

- ✓ Desnecessário comprovar a potencialidade lesiva¹;
- ✓ Respondem o agente público e o candidato beneficiário²;
- ✓ O ressarcimento das despesas não descaracteriza a conduta vedada³.



Quem são os Agentes Públicos nos Municípios?

<p>Agentes Públicos</p> <p>+</p>	<p>Efetivos, Comissionados, Prestadores de Serviços, Terceirizados, Estagiários, Agentes Comunitários de Saúde, Conselheiros Tutelares, etc.</p>
<p>Agentes Políticos</p>	<p>Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Chefe de Gabinete.</p>



CONSEQUÊNCIAS

- Suspensão imediata da conduta vedada;
- Multa de cinco a cem mil Ufirs;
- Cassação do registro ou do diploma.



1. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS;

Ressalva legal:

- ✓ *Programa social autorizado por lei e em execução orçamentária no exercício anterior;*
- ✓ *Calamidade pública ou estado de emergência*

Obs.: O Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.



2. CESSÃO OU USO DE BENS PÚBLICOS:

- Em benefício de candidato, partido ou coligação;
- Bens móveis ou imóveis.

- ✓ Utilização de banco de dados restrito da Administração Pública¹;
- ✓ Bem público de uso comum x de uso especial².

Ressalva legal: Realização da Convenção Partidária.



3. USO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS CUSTEADOS PELO ERÁRIO

- Excedendo as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.
- ✓ Uso de e-mail institucional para realização de propaganda eleitoral;
- ✓ Uso do telefone institucional para realização de propaganda eleitoral.



4. CESSÃO DE SERVIDOR

- Para comitês da campanha de candidato, partido ou coligação;
- Durante o horário do expediente.

Exceções:

- ✓ Servidor licenciado;
- ✓ Agentes Políticos¹;
- ✓ Servidor fora do seu horário normal de expediente²;



5. USO PROMOCIONAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL

- Em benefício de candidato, partido político ou coligação

Critérios identificadores:

- ausência de previsão legal e orçamentária;
- inexistência de critérios objetivos para escolha dos beneficiários;
- elevação dos gastos com o programa social às vésperas da eleição;
- discurso no ato da entrega dos bens.



6. ATOS RELACIONADOS A SERVIDORES PÚBLICOS

É proibido nos 3 meses que antecedem o pleito até a posse:

- Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir;
- Demitir sem justa causa;
- Suprimir vantagens;
- Remover, transferir ou exonerar *ex officio*



6. ATOS RELACIONADOS A SERVIDORES PÚBLICOS

Exceções:

- Cargo em comissão e função de confiança;
- Nomeação de aprovados em concurso público homologados até o 3 meses antes do pleito;
- Nomeação ou contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviço público essencial;



7. FAZER, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO PLEITO, REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

{ 180 dias antes do pleito até a posse dos eleitos.

- ✓ Vedada a concessão de reajuste apenas a parcela de servidores que representem quantia significativa dos quadros de pessoal¹;

***Ressalva legal:** Recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.*



8. AUTORIZAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS

- Nos três meses que antecedem o pleito;
- ✓ Vedada a veiculação, independentemente da data da autorização¹;
- ✓ Responsabilidade do chefe do Poder Executivo pela divulgação de publicidade institucional em rede social oficial da prefeitura².

Ressalva legal: Caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.



9. FAZER PRONUNCIAMENTO EM CADEIA DE RÁDIO E TELEVISÃO, FORA DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

- Nos três meses que antecedem o pleito;

***Ressalva legal:** Quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.*



10. EMPENHAR DESPESAS COM PUBLICIDADE, “EM EXCESSO”

- Primeiro semestre do ano da eleição;
 - Excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.
- ✓ Inclui propaganda de eventos festivos tradicionais¹;



11. VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PAGOS COM RECURSOS PÚBLICOS NA REALIZAÇÃO DE INAUGURAÇÕES

{ - Nos três meses que antecedem as eleições.

- ✓ **Parágrafo único.** [...] o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.



12. COMPARECIMENTO DE CANDIDATO A INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

- Nos três meses que antecedem o pleito;
- ✓ **Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma.

VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024